

PROJETO DE LEI Nº DE 2012
(Do Sr. Taumaturgo Lima)

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para obrigar a divulgação de número de telefone para denúncia de irregularidades em veículos de condução de escolares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o item IV, renumerando-se os demais, ao Art. 136, da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para obrigar a divulgação ostensiva de número de telefone para denúncia de irregularidades em veículos de condução de escolares.

Art. 2º. O Art 136 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte item IV, renumerando-se os demais.

Art. 136

“IV - Os veículos de condução de escolares deverão divulgar ostensivamente, na sua parte traseira, número de telefone fornecido pelo órgão competente para denúncia de irregularidades cometidas pelo condutor, conforme modelo definido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É senso comum que especialmente nas grandes cidades o trânsito brasileiro beira o caos, transformando a rotina das famílias e obrigando o setor público a gerar soluções mais adequadas, que diminuam os riscos e protejam os cidadãos. Uma delas, utilizada hoje em dia em praticamente todos os municípios é a condução de escolares em VANS e Microônibus, economizando tempo e dinheiro aos pais que, em tese, percebem seus filhos em condições de segurança e pontualidade em relação aos horários escolares.

Ocorre que, em algumas situações vivenciadas no cotidiano vemos que nem sempre o trajeto é realizado com o cuidado que nossos filhos merecem. Considerando que em grupo e desacompanhadas dos pais, as crianças merecem atenção redobrada, considero importante que os veículos de transporte de escolares sejam obrigados a expor ostensivamente em sua lateral ou parte traseira, um número de telefone que possibilite a qualquer cidadão denunciar excessos praticados por eventuais condutores imperitos ou negligentes auxiliando na prevenção de acidentes.

Certo de estar contribuindo para a melhoria da paz e segurança no trânsito, peço a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de maio de 2012.

Deputado Taumaturgo Lima